



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
DE TIC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 054/2024

Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks visando a recomposição do parque de equipamentos de informática do Coren-BA.

Abril/2024

1. Informações básicas

1.1. Processo Administrativo nº 054/2024

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 2º, inciso XI e art. 11 da Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94/2022.

2.2. O objeto do estudo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks visando a recomposição do parque de equipamentos de informática do Coren-BA.

3. Motivação/Justificativa

3.1. Considerando a ampliação do número de subseções em funcionamento, bem como o crescimento do quantitativo de postos de trabalho no Coren-BA e da expansão das atividades externas, há necessidade de aquisição de equipamentos portáteis a fim de permitir uma maior mobilidade dos recursos de tecnologia da informação, tais como os notebooks;

3.2. É dever das instituições prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas.

3.3. Os usuários gostam da flexibilidade oferecida pela portabilidade do notebook e, além do tamanho, não há compensações de desempenho ou recursos em



comparação com desktops corporativos típicos. No entanto, os notebooks tendem a ter um custo de compra um pouco mais alto do que os desktops e o desgaste diário resulta em uma vida útil mais curta - normalmente de três a quatro anos. Para a maioria dos colaboradores, o aumento da produtividade supera esses problemas.

3.4. Assim sendo, o objetivo dessa contratação visa aumentar a produtividade dos servidores da Autarquia na realização de suas atividades administrativas que necessitam de amparo tecnológico, garantindo infraestrutura tecnológica, diminuindo tempo de processamento de dados e das execuções de ações em ambientes computacionais, além de inserir novas tecnologias no ambiente organizacional do Coren-BA que gere mobilidade aos seus servidores.

4. Área demandante

Área requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Davi Rosário

5. Descrição das necessidades e requisitos da contratação

5.1. Identificação das necessidades de negócio

5.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia Business Analysis Body of Knowledge - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquela considerada mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

5.1.1.1. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recurso de hardware capaz de prover apoio à execução de tarefas de suporte,

administração e gestão de atividades meio e fim relacionados ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

- 5.1.1.2. Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- 5.1.1.3. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Conselho. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

5.2. Identificação das necessidades tecnológicas

5.2.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK v. 2.0 com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de notebooks, destacam-se os seguintes:

- 5.2.1.1. Maior autonomia de bateria;
- 5.2.1.2. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas da Autarquia;
- 5.2.1.3. Peso adequado ao uso;
- 5.2.1.4. Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- 5.2.1.5. Observar os requisitos ambientais;
- 5.2.1.6. Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc;
- 5.2.1.7. Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>



5.3. Requisitos legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

5.3.1.1. Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.3.1.2. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

5.3.1.3. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.1.4. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

5.4. Requisitos temporais

5.4.1. O prazo de entrega dos equipamentos se efetuará em até 120 (cento e vinte) dias corridos para produtos nacionais, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço, no horário de 07:00 às 16:00 em dias úteis:

Rua General Labatut 5.4.1.1. Rua General Labatut, nº 273, Barris, Salvador/BA – 40.070-100
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br

5.5. Requisitos de segurança

- 5.5.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados do Coren-BA qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.
- 5.5.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.
- 5.5.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 5.5.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:
- 5.5.4.1. a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
 - 5.5.4.2. b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
 - 5.5.4.3. c) possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
 - 5.5.4.4. d) assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

5.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 5.6.1. Não são necessários para o fornecimento do objeto.

5.7. Requisitos de sustentabilidade

- 5.7.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4º Edição, agosto/2021):
- 5.7.1.1. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
 - 5.7.1.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo



hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

5.8. Requisitos de projeto de implementação

5.8.1. Não são necessários para o fornecimento do objeto.

5.9. Requisitos de implantação

5.9.1. Requisitos de implantação não são necessários para o fornecimento do objeto.

5.10. Requisitos de garantia e manutenção

5.10.1. Os equipamentos dessa aquisição deverão possuir garantia técnica do fabricante pelo período, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando o serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, com substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

5.10.2. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

5.10.3. O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens;

5.10.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos;

5.10.4.1. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

5.10.4.2. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos

apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

- 5.10.4.3. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 5.10.4.4. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para sede e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos
- 5.10.4.5. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 5.10.4.6. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada,



problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

5.10.4.7. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE;

5.10.4.8. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.11. Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC

5.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

5.11.2. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.12. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

5.12.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

5.12.1.2. Propor procedimentos de logística mais eficientes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Notebook

Ao se modelar uma contratação de compra de equipamentos (notebooks), deve-se considerar não somente o equipamento em si, mas também a forma como ele poderá agregar às atividades do servidor que o utilizará, evitando assim o gasto da TI pela TI.

6.1.1. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

6.1.2. Placa principal

6.1.2.1. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;

6.1.2.2. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

6.1.3. BIOS

6.1.3.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

6.1.3.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

6.1.3.3. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

6.1.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série) serão aceitos notebooks que possuem em sua BIOS campo com o código de identificação (número de série) não editável, e um campo editável e



customizado para inserção, por exemplo, do número de Patrimônio, e que sejam atendidas as demais características do item;

6.1.3.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.

6.1.4. **Processador**

6.1.4.1. Com arquitetura x86 (AMD Ryzen Série 5 - Intel Core I5/I7), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização;

6.1.4.2. Processamento gráfico integrado ao processador;

6.1.4.3. Quantidade mínima de Núcleos reais por processador: 4;

6.1.4.4. Quantidade mínima de Threads do processador: 8;

6.1.4.5. Quantidade mínima de memória cache: 8 MB;

6.1.4.6. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2020 (Q3-2020), inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

6.1.4.7. TDP (Thermal Design Power) máximo: 35W

6.1.5. **Memória RAM:**

6.1.5.1. Mínima DDR4 2666MHz, um pente de 8 GB ou superior, com suporte a upgrade.

6.1.6. **Interface de rede**

6.1.6.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por

- 6.1.6.2. Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);
- 6.1.6.3. Bluetooth 4.2 ou superior;
- 6.1.6.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

6.1.7. Interface de áudio

- 6.1.7.1. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);
- 6.1.7.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

6.1.8. Conexões

- 6.1.8.1. Mínimo duas portas USB tipo A 3.2 gen 1 ou superior;
- 6.1.8.2. Mínimo uma porta USB tipo C 3.2 gen 1 ou superior (será aceita porta Thunderbolt 3 ou superior em substituição à USB do tipo C);
- 6.1.8.3. HDMI ou USB tipo C com suporte ao Displayport ou Thunderbolt (no mínimo versão 3).

6.1.9. Armazenamento

- 6.1.9.1. Deve possuir armazenamento padrão NVMe M.2, com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 2.000MB/s para escrita;
- 6.1.9.2. Armazenamento SSD: mínimo de 256 GB;
- 6.1.9.3. Em caso de defeito/substituição na(s) unidade(s) de armazenamento, a posse da(s) unidade(s) defeituosa(s) ficará à cargo da equipe de TI do órgão que receberá o notebook.

6.1.10. Fonte de alimentação e bateria

- 6.1.10.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;

6.1.10.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.



6.1.11. Dimensões

- 6.1.11.1. Tela (dimensão mínima) de 14" (polegadas), FullHD;
- 6.1.11.2. Peso máximo, inclusos disco rígido, SSD e bateria principal num total de 1,8 kg (sem contar acessórios).

6.1.12. Segurança e conservação

- 6.1.12.1. Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;
- 6.1.12.2. Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
- 6.1.12.3. Deve ser acompanhado de mochila ou bolsa para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira

6.1.13. Teclado

- 6.1.13.1. Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç";
- 6.1.13.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 6.1.13.3. Teclado alfanumérico com 12 teclas de função;
- 6.1.13.4. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

6.1.14. Touchpad

6.1.14.1. Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com função de rolagem, sendo aceitos touchpads com botões não mecânicos (sensíveis a pressão).

6.1.15. Kit de áudio e vídeo

6.1.15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som on-board e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;

6.1.15.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída);

6.1.15.3. Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal;

6.1.15.4. O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;

6.1.15.5. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;

6.1.15.6. A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

6.1.16. Certificações e Compatibilidade:

6.1.16.1. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

6.1.16.2. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;



6.1.16.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN no 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

6.1.16.4. Em atendimento às diretrizes da Lei no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

6.1.17. Sistema Operacional

6.1.17.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. Caso seja fornecido o Windows 10, os notebooks devem ser entregues com a possibilidade de atualização para Windows 11 Pro sem custo adicional.

7. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços

7.1. A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada. Esse quantitativo foi feito através de uma reunião com o Presidente e assessores no dia 08/03/2024 através da ferramenta de videoconferência meet.

DEPARTAMENTO/NÚCLEO	NOTEBOOKS
FISCALIZAÇÃO:	0
DEIRC	0
DEFIS (Gerência)	0
UREC	1
UORG	1
OUVIDORIA	1
GABINETE	2
SECRETARIA GERAL	1
CONTROLADORIA	1
CÂMARAS TÉCNICAS	2
CÂMARA DE ÉTICA	2
NUPE	1
APG	2
DETI	3
DEADM	1
NUCOM	1
PROCURADORIA	3
RESERVA TÉCNICA	5
TOTAL:	27

8. Análise comparativa de preços

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Foram realizadas pesquisas de preço através de consultas pela internet, bem como através da Unidade de Compras e Manutenção (UCM) via plataforma Fonte de Preços



8.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

8.1.1. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet) e na plataforma Fonte de Preços, sendo identificados os resultados abaixo cujas especificações atendem a necessidade do Coren-BA.

Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública	
Descrição do objeto contratado	Notebook - Bateria: Até 4 Células, Tela: Até 14 Pol, Núcleos Por Processador: 5 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: Superior A 36 meses, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: Superior a 8GB, (Item 16)
Valor da contratação	R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Processo licitatório	http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/termohom.asp?prgcod=1005345&co_no_uasg=200331&numprp=182021&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=&f_coduasg=&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturalni=&f_dtAberturaFim=
Data da homologação	23/03/2022
Valor estimado	R\$ 6.122,23 (seis mil cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos)



Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)	
Descrição do objeto contratado	Aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 60 (sessenta) meses e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, garantia das baterias de 36 (trinta e seis) meses e maleta para notebook com garantia de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília/DF, e dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Amazonas, da Paraíba, do Paraná e do Rio Grande do Sul.
Valor da contratação	R\$ 4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais)
Processo licitatório	https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/ATA-DO-PE-19-2022.pdf
Data da homologação	10/01/2023
Valor estimado	R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais)

Conselho Federal de Administração (CFA)	
Descrição do objeto contratado	Aquisição de bens de informática, mediante sistema de registro de preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos. O critério de julgamento adotado para o item será o de menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
Valor da contratação	R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais)
Processo licitatório	https://cfa.org.br/pregao-eletronico-no-02-2023/
Data da homologação	12/04/2023
Valor estimado	R\$ 5.558,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais)



Município de São Francisco/SE	
Descrição do objeto contratado	Registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor da contratação	R\$ 3.999,77 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
Processo licitatório	https://www.saofrancisco.se.gov.br/portal/?alias=pmsf&p=licitacoes
Data da homologação	11/12/2023

Câmara Municipal de Manoel Vitorino	
Descrição do objeto contratado	Contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis em geral, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Vitorino
Valor da contratação	R\$ 4.264,40 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Processo licitatório	https://portalgov.srv.br/transparencia/camara-manoel-vitorino
Data da homologação	18/07/2023

9. Tabela comparativa de custos – valor unitário

Equipamento	Ata de registro de preço 019/2022 - Cofen	Ministério da Justiça UASG: 200331	Ata de registro de preço 016/2023 - CFA	Município de São Francisco/SE	Câmara Municipal de Manoel Vitorino	Valor médio (unitário)
Notebook	R\$ 4.037,00	R\$ 5.200,00	R\$ 3.636,00	R\$ 3.999,77	R\$ 4.264,40	R\$ 4.227,43

10. Tabela comparativa de custos – valor total

Equipamento	Qtde	Ata de registro de preço 019/2022 - Cofen	Ministério da Justiça UASG: 200331	Ata de registro de preço 016/2023 - CFA	Município de São Francisco/SE	Câmara Municipal de Manoel Vitorino	Valor médio (total)
Notebook	27	R\$ 108.999,00	R\$ 140.400,00	R\$ 98.172,00	R\$ 107.993,79	R\$ 115.138,80	R\$ 114.140,71

11. Justificativa do tipo de solução a contratar

11.1. Foram realizadas pesquisas de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na (ARP CFA nº 16/2023) em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Conselho Federal de Administração (CFA) é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

11.2. Do ponto de vista processual, a adesão a uma determinada ata possui duas grandes vantagens para a administração: permite que o órgão público "carona" tenha certeza de qual item irá ser adquirido pois sabe, antecipadamente, qual o fornecedor e modelo do equipamento; e propicia agilidade nas aquisições pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estão ajustadas, e os preços e os respectivos fornecedores já estão definidos.



- 11.3. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que o Coren-BA pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.
- 11.4. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Autarquia adquire um produto já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Conselho, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.
- 11.5. Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023 do Conselho Federal de Administração, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Coren-BA.

12. Análise comparativa da solução

- 12.1. A análise técnica comparativa da solução tem por objetivo demonstrar a compatibilidade entre os macros requisitos técnicos que foram especificados no termo de referência e o produto ofertado na ARP 016/2023 do Conselho Federal de Administração (CFA), bem como avaliar se os mesmos atendem aos requisitos desta contratação.
- 12.2. **Requisitos macros notebook (PA nº 054/2024)**
- 12.2.1. Notebook, com 1 processador com 4 ou mais núcleos físicos; 8 GB de memória DDR4 2666 MHz; armazenamento SSD com, no mínimo, 256 GB; tela de 14 polegadas, Windows 10 Professional OEM, ou superior, e garantia de 36 meses, com maleta.

Requisitos técnicos deste Processo administrativo	ARP nº 016/2023 – Especificações técnicas
<ul style="list-style-type: none"> - Com 1 processador com 02 ou mais núcleos físicos; - 08 GB de memória DDR 2666MHz; - Disco SSD de, no mínimo, 256GB; - Tela de 14 pol; - Windows 10 Professional ou superior OEM; - Garantia de, no mínimo, 36 meses; - Maleta 	<ul style="list-style-type: none"> - Com 1 processador com 02 ou mais núcleos físicos; - 08 GB de memória DDR 2666MHz; - Disco SSD de 256GB; - Tela de 14 pol; - Com leitor biométrico; - Iluminação do teclado; - Windows 11 Professional OEM; - Garantia de 36 meses para o equipamento e 12 meses para a bateria; - Maleta

12.3. Conclusão da análise

12.3.1. O notebook da ARP nº 016/2023 do CFA atende a todos os requisitos técnicos solicitados nesse estudo técnico preliminar. Inclusive, supera alguns recursos solicitados nessa contratação.

13. Estimativa do valor da contratação

13.1. A tabela a seguir apresenta o quantitativo de equipamentos totais, bem como o valor total estimado.

Equipamento	Quantidade	Ata de registro de preço 016/2023 - CFA	Valor médio (total)
Notebook	27	R\$ 3.636,00	R\$ R\$ 98.172,00

Valor da Estimado: R\$ 98.172,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais).

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1. A presente contratação observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 15.1. Não há contratação correlata ou interdependentes.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 16.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, pois visa a melhoria das atividades laborais.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 17.1. Fornecimento de recursos de TI necessários ao cumprimento da Missão Institucional, em atendimento às demandas internas e externas do Coren-BA;
- 17.2. Equipamentos de TI com recursos avançados, objetivando otimização de tarefas e redução do tempo de resposta às demandas operacionais corporativas do Coren-BA;
- 17.3. Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- 17.4. Alinhar as necessidades tecnológicas aos objetivos do Coren-BA;
- 17.5. Aumentar a satisfação dos servidores na realização de suas atividades administrativas;
- 17.6. Fornecer mobilidade nos trabalhos executados fora da Instituição.

18. Possíveis impactos ambientais

- 18.1. Visto que o objeto a ser contratado é composto pelo fornecimento de bens e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



19. Declaração de viabilidade

19.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19.2. Justificativa da viabilidade

19.2.1. Declara esta equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável mediante reformulação orçamentária realizada pelo departamento de planejamento e gestão do COREN-BA, a ser alocada na conta contábil 6.2.2.1.2.44. 90.52.004 - Equipamentos de Informática.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:


Davi Rosário
Gerente de TI
Mat: 21816
COREN-BA

Gerente de TI do COREN-BA

Davi Conceição Reis

Assessor da AGEP do COREN-BA